



Nº 110
SAAEC

EDITAL

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.11.20.1

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato - SAAEC, conforme detalhamentos constantes neste Edital e anexos.

- a) DO OBJETO
- b) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- c) DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- d) DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL
- e) DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- f) DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS
- g) DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)
- h) DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)
- i) DA SESSÃO PÚBLICA
- j) DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- k) DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- l) DA HABILITAÇÃO
- m) DOS RECURSOS
- n) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
- o) DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO
- p) DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
- q) DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO
- r) DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
- s) DO PAGAMENTO
- t) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- u) DAS SANÇÕES CONTRATUAIS
- v) DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- w) DO FORO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br |   @saaecratoa



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº .2023.11.20.1

- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**
- Local: **Av. Teodorico Teles, 30 – Centro – Crato – Ceará**
- Etapa de Lances:
Data: **11 de dezembro de 2023**
Horário: **08:00 horas (horário local)**

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 017/2022, de 04 de julho de 2022, torna público que realizará, na data, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO", objetivando a Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

Não havendo expediente na data marcada ou havendo fato superveniente impeditivo à realização, a sessão será adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo local e horário, salvo comunicação em contrário do pregoeiro.

A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016 (subsidiariamente); e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, os quais deverão observar os padrões mínimos de qualidade exigíveis, conforme especificações detalhadas constantes do Termo de Referência - Anexo I deste edital, e ainda, de acordo com o disposto nos Anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a presente licitação correrá a conta da dotação orçamentária conferida à SAAEC, para o exercício de 2023/2024.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na SAAEC.

3.2. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados poderão providenciar o credenciamento a qualquer momento antes da sessão pública.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da SAAEC;
- c) suspensa pela SAAEC;
- d) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município do Crato, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- e) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- i) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- j) estrangeiras que não funcionem no País;
- k) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, empregado ou membro da SAAEC;
- l) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente ou empregado da SAAEC cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pelo objeto da licitação;
- m) que possuam, entre seus sócios ou dirigentes, relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com o Prefeito Municipal do Crato, de acordo com o art. 38, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 13.303/2016;
- n) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a SAAEC há menos de 6 (seis) meses
- o) que possuam em seu contrato social ou documento equivalente, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública virtual, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Instrumento Convocatório perante a SAAEC, no endereço constante do preâmbulo, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Qualquer solicitação de esclarecimentos referente ao presente certame deverá ser enviada ao pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Instrumento para abertura da sessão pública.

4.2.1. O pregoeiro com suporte técnico do setor responsável pela elaboração do Edital prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação.

4.3. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro(a), a ser realizada na sala da Comissão de Licitação da SAAEC, (endereço constante do Preâmbulo), conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

5.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.3. No dia e local designado neste edital, (constante do Preâmbulo), na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

5.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após 15 minutos, a contar do horário constante do Preâmbulo, salvo no caso do item 11.8 deste edital.

5.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.6. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou xerox acompanhadas dos originais, para que o pregoeiro possa autenticar:

5.7 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, etc.), ou Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
- c) declaração de Credenciamento.
- d) Cartão de CNPJ

5.7.1. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-administrador, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.7.2. Nos demais casos, deverão ser apresentados **PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular**, este último com firma reconhecida em cartório e acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

5.7.3. Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

5.8. A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos itens 5.5 e 5.6 deste edital, quando for o caso.

5.8.1. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública de pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ ou Procuração, caso necessário.

5.9. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 5.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preço e de Habilitação.

6.1.1. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”), na forma das **alíneas “a” e “b”** a seguir:

a) envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

SAAEC/CE
PREGÃO PRESENCIAL n.º
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

b) envelope contendo os documentos de Habilitação:

SAAEC/CE
PREGÃO PRESENCIAL n.º
LICITANTE: _____ CNPJ: _____
ENVELOPE n.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

6.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

6.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

6.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço

7. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE n.º 01)

7.1. O licitante deverá apresentar, no Envelope n.º 01, sua proposta contendo os valores totais para cada item cotado, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto, mediante o preenchimento do “Modelo de Proposta”, conforme formulário constante do Anexo II.

7.1.1. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.

7.1.2. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

7.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.3. Na preparação de sua proposta comercial, o licitante deverá consignar preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.4. A quantidade a ser cotada para cada item deverá corresponder, necessariamente, à quantidade mensal e total estimada, constante no Termo de Referência.

7.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor mensal em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

7.5.1. Ocorrendo divergência entre os preços mensal e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.7.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada em ata, com possibilidade de acompanhamento pelos licitantes.

7.7.2. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.7.3. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta dias) consecutivos, contados da data da abertura da sessão pública.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

8.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, ou xerox acompanhadas dos originais, para que o pregoeiro possa autenticar. “Documentação” (Envelope nº 02):

8.1.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação, exigida conforme a natureza jurídica do licitante:

a) Cédula de identidade dos dirigentes;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de registro civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, caso o licitante se enquadre como sociedade simples; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Relativamente à regularidade fiscal, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal ou distrital, conforme o caso, relativa à sede e domicílio do licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta licitação;
- c) prova da regularidade para com a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24/07/91, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social e da União, por ela administradas, e aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ela administrados.
- d) prova da regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, ou Distrital;
- e) prova da regularidade dos recolhimentos do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

8.1.3. Regularidade Trabalhista:

8.1.3.1. Relativamente à regularidade trabalhista, o licitante deverá apresentar:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividades compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação do presente certame, podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia com autenticação conforme Art 3º, Inciso I e II, da Lei nº 13.726/2018, do contrato de prestação de serviço ou a nota fiscal, que deram origem ao atestado, se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de forma passado em cartório do título da Empresa que firmou a declaração.
- b) Declaração assinada da licitante, podendo ser unificadas, que:
 - b.1) Dispõe de máquina conforme especificações no termo de referência,
 - b.2) As despesas com manutenção e/ou substituição de equipamentos é de responsabilidade da contratada,
 - b.3) Os tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável (Art. 15º do Anexo XX da portaria de Consolidação Nº 5/2017 do ministério da saúde).
- c) Laudo técnico dos equipamentos a serem utilizados expedido pela vigilância sanitária da sede da licitante;

8.1.5. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.5.1. A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

I - publicado em Diário Oficial; ou

II - publicado em jornal; ou

III - por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

IV - por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) A comprovação de boa situação financeira, com base na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG) Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) resultante da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{-----}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Serão inabilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, salvo se apresentarem comprovação de capital social ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, considerando o valor total do item para o qual o licitante formulou proposta(s);

c.1) Enquadra-se nesta exigência do capital mínimo, a sociedade criada no exercício em curso.

d) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

8.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato.

8.2.1. As empresas que pretenderem se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão apresentar Declaração de Enquadramento de ME ou EPP expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa n.º 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio, além de declaração constante no Anexo IV deste Edital.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, quando requerido pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

8.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16.1 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

8.4. O licitante que apresentou a proposta de preços vencedora deverá apresentar, ainda, as seguintes declarações abaixo relacionadas:

a) declaração de que inexistente fato superveniente impeditivo de sua habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e

c) declaração de elaboração independente da proposta.

8.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em Língua Portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.8. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de documentos para cumprimento de exigências deste Edital e seus Anexos.

8.9. O pregoeiro e/ou a equipe de apoio poderão obter certidões nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras, constituindo-se em meio legal de prova

8.10. Os documentos deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-símile*) autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração da SAAEC, devidamente identificado, com nome, cargo e matrícula, a quem cabe receber a documentação.

9. DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do MENOR PREÇO global, para o objeto do edital:

a) a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

b) a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

9.2. Após a execução dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.3. Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes.

9.4. A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação utilizará e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

9.5. O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

9.6. A SAAEC se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

10. DA VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para execução do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2. O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de MENOR PREÇO e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de MENOR PREÇO, para que seus representantes participem dos lances verbais.

10.2.1. Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 10.2 O Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.2. O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao MENOR PREÇO, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Nº 27 SA

10.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

10.3.1. O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **MENOR PREÇO** e os demais, em ordem decrescente de preço.

10.3.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.3. Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

10.3.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.1. Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO** e os valores estimados para a contratação.

10.5. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

10.6. Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

10.8. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº. 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

10.8.1. Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios, ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.9. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas na ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis, será aceita a proposta de **MENOR PREÇO**, respeitados os critérios para classificação estabelecidos neste Edital e devendo a proposta estar em conformidade com o contido no Termo de Referência – Anexo I e no Modelo de Proposta de Preços – Anexo II do Edital.

11.2. Será desclassificada a proposta que:

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa

- I - conter vícios ou ilegalidades;
 - II - não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - III - apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pela SAAEC no Anexo I - Termo de Referência;
 - IV - apresentar preços manifestamente inexequíveis;
 - V - apresentar preço baseado em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
 - VI - apresentar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
 - VII - apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração;
 - VIII - não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço apresentado.
- 11.2.1.** Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida
- 11.3.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.3.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido apresentada, também, por uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte (art. 44, §§ 1º e 2º, e art. 45, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.3.2.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, será procedido da seguinte forma (art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006):
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, inciso I e § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006);
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito (art. 45, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006);
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado, automaticamente, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.3.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.4.** Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.
- 11.5.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

11.6. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.

11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 10.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11.8. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.

11.9. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de habilitação no certame, o licitante que teve sua proposta de preços aceita deverá satisfazer todos os requisitos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02).

12.2. Caso não sejam apresentados quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente certame, nos termos do item 8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02), ou os documentos estejam com a validade expirada, o licitante será considerado inabilitado, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior.

12.2.1. Caso não conste do documento o respectivo prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de sessenta dias contados a partir da data de sua emissão, exceto Atestados de Capacidade Técnica.

12.2.2. O disposto neste subitem não se aplica caso o licitante se enquadre nos moldes do subitem 8.2.

12.3. O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. Se a documentação de habilitação estiver incompleta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado e poderá instruir o processo com vistas à aplicação de penalidades cabíveis.

12.5. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

12.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

13. DA EXPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f@ @saaeccratoa

Sobre as especificações técnicas e características requisitos da Autarquia para a concorrência nessa licitação, segue abaixo referências:

13.1 DO TANQUE:

- a) Deverá preferencialmente ser de aço inox, ou revestido de produto anticorrosivo não tóxico e que não altere a qualidade da água transportada;
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 8m³;
- c) Tampa de vedação do tanque;
- d) Laudo técnico expedido pela vigilância sanitária

13.2 DO CAMINHÃO:

- a) Possuir mangueira apropriada de no mínimo 50 metros, bomba d'água.
- b) Possuir torneira para coleta de água;
- c) Transportar exclusivamente água;
- e) Apresentar horímetro;
- f) Deverá estar identificado com os dizeres: "Água Potável", conforme Art. 15º do anexo XX da portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde;
- g) Estar em dia com todas as normas exigidas pelo CONTRAN;
- h) Garantir que os tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável (Art. 15º do Anexo XX da portaria de Consolidação Nº 5/2017);
- i) Em períodos adequados efetuar limpeza do veículo, sendo que o tanque deverá passar por higienização e desinfecção com produtos saneantes registrados na Anvisa;
- j) Manter carroceria do veículo em pleno estado de conservação, sem a presença de ferrugem no tanque, interna e externamente, sem vazamentos, mossas ou perfurações;

13.3 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- a) O abastecimento com o fornecimento de água potável deve ser realizado na cidade do Crato, zona rural e nos distritos pertencentes a esta comarca, podendo ser em casas, escolas, creches, hospitais, estradas, reservatórios e demais locais em que se entenda a necessidade de atendimento emergencial.
- b) A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento de água com no máximo 12 (doze) horas quando o abastecimento ocorrer na cidade, 48 (quarenta e oito) horas quando o abastecimento ocorrer nos distritos, após solicitação, conforme Ordem de serviço;
- c) Disponibilizar o motorista para todo o tempo necessário à prestação total do serviço requisitado, 7 dias da semana;
- d) A empresa licitante poderá executar a terceirização do serviço, desde que cumprida todas as especificações e obrigações exigidas nesse Termo de Referência;

14. DA VISTORIA DO EQUIPAMENTO

14.1. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante classificado em primeiro lugar, apresentação dos equipamentos, que deverá ser encaminhada à SAAEC situada à Rua Teodorico Teles, 30 Centro, Crato/CE, no horário das 08:00 às 16:00 horas no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da notificação da solicitação do pregoeiro, ou realizar visita no endereço da contratada, conforme interesse da contratante.

14.1.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro em decisão devidamente motivada.

14.2. O equipamento deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência

14.3 Quando da análise do equipamento será realizada pelo setor técnico competente designada pelo presidente da SAAEC, agendará hora, data e local, adotando as seguintes etapas e critérios:

a) verificação se o equipamento possui as mesmas especificações informadas na proposta de preço;

b) Verificar se o equipamento está em perfeitas condições de funcionamento;

14.4. Não serão aceitos serviços com equipamentos que:

a) Apresentar defeito ou problemas de funcionamento durante a análise, se for o caso;

b) Apresentar divergência ou qualidade inferior em relação às especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

14.5 O licitante tem um prazo de **48 horas** contados da solicitação encaminhada via e-mail, para realizar a substituição, caso seja necessário, sem alteração financeira da proposta.

14.6. Não será aceita a proposta do licitante que tiver equipamento rejeitado e não substituída ou não a disponibilizar no prazo estabelecido.

14.7. A não apresentação do equipamento(s) pela(s) licitante(s) enquadrada(s) na condição do **subitem "14.1"** implica em desclassificação do item da proposta e na aplicação das penalidades cabíveis.

14.8. Se os equipamentos solicitados dos licitantes classificados em primeiro lugar forem rejeitados, o Pregoeiro chamará os demais licitantes para apresentação dos equipamentos, observada a ordem de classificação.

14.9. O Pregoeiro comunicará, via Diário Oficial do Município do Crato, decisão acerca da aceitação ou rejeição do equipamento.

14.10. Os custos relativos à apresentação dos equipamentos serão de responsabilidade da licitante.

15. DOS RECURSOS

15.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, por parte do licitante, ao final da sessão pública do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro encerrará a sessão, procedendo a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

15.2. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

15.3. Fica assegurada vista imediata dos autos do processo aos licitantes, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e contrarrazões, no mesmo endereço de realização da licitação.

15.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Não havendo interposição de recursos, o pregoeiro encerrará a sessão e fará a adjudicação do objeto do certame. Posteriormente, o resultado da licitação e o correspondente processo, devidamente instruído e acompanhado do relatório do pregoeiro, serão submetidos à consideração da autoridade competente para fins de homologação.



16.2. Havendo recursos, decididos estes e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DAS SANÇÕES DECORRENTES DA LICITAÇÃO

17.1 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a SAAEC, será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sem prejuízo das demais cominações legais, garantida a ampla defesa e o contraditório, o licitante que:

- a) não assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) não mantiver a proposta;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fizer declaração falsa; e
- f) cometer fraude fiscal;

17.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro da SAAEC, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da data da notificação ou será cobrado judicialmente.

17.4. As penalidades pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no Anexo III deste Edital.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

18.1. A SAAEC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo III.

19.2. O Licitante Beneficiário será notificado, por escrito, para assinatura do termo de Contrato. Ainda que não transcritos total ou parcialmente no referido instrumento, farão parte integrante do Contrato as condições estabelecidas neste Edital, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que serviram de base à licitação.

19.3. A assinatura do Contrato pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua convocação pela SAAEC.

19.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SAAEC.

19.4. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação e à plena regularidade fiscal da empresa vencedora, sendo aplicáveis as penalidades definidas no subitem 16.1, em caso de descumprimento.

19.5. Se o licitante vencedor, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato (ou retirar o instrumento equivalente) no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação,

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaecrato.com.br | f @ @saaecratoa

assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

18.6. A empresa vencedora do certame, para se beneficiar do regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar, no ato da contratação, Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, expedida pela Junta Comercial respectiva, nos termos da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio.

20. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Contrato a ser firmado terá duração 12 meses, contados da data da assinatura do mesmo.

20.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;

II - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

III - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SAAEC em documento contemporâneo à sua ocorrência;

IV - omissão ou atraso de providências a cargo da SAAEC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento dos serviços prestados será feito mensalmente, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior.

21.2. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação da fatura, por meio de ordem bancária para depósito em conta-corrente da empresa CONTRATADA, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato;

b) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS e Guia de Recolhimento do FGTS – GRF, devidamente quitadas, relativa ao mês da última competência vencida;

c) Comprovantes de quitações fiscais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas optantes do SIMPLES serão isentas de retenção na fonte dos tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, conforme inciso XI do artigo 4º da IN RFB nº 1234 de 11/01/2012.

21.3. Fica a CONTRATADA obrigada a informar imediatamente qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.

21.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.

21.5. Os Valores a serem pagos pela CONTRATANTE correspondem exclusivamente aos serviços executados e comprovados, mediante relatório atestado pelo setor solicitante;

22. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. Será assinado um Contrato ou instrumento equivalente, entre o licitante que tenha sido adjudicado o objeto da licitação e o Titular do Órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 22.2. O(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) executado(s) somente após emissão de ordem de servido do setor competente da SAAEC;
- 22.3. A SAAEC definirá, a seu critério o local em que o proponente irá realizar os serviços, podendo remanejá-lo a qualquer tempo obedecendo ao objeto da licitação;
- 22.4. poderá ser solicitado pela SAAEC mais de um maquinário no mesmo local ou em locais distinto.
- 22.5. A empresa deverá prestar o serviço, quando solicitada pelo gestor do contrato, no horário a combinar, conforme necessidade da SAAEC;
- 22.6 O deslocamento até o local onde será executado o serviço é de responsabilidade da Licitante, ficando a SAAEC isenta de qualquer custo;
- 22.7 A remuneração será de acordo com a prestação do serviço, mediante comprovação;
- 22.8 O veículo deve está em perfeito estado de uso, podendo este ser solicitado a troca imediata, ao verificar que o referido equipamento não possui condições de executar o serviço;
- 22.9 As despesas com as manutenções da máquina correrão por conta do contratada, combustível, pessoal, troca de pneus e acessórios.

23. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1. As sanções pela negligência na execução ou descumprimento de cláusulas contratuais estão previstas na minuta do respectivo instrumento, que se constitui no **Anexo III** deste Edital.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. A participação na presente licitação implica na concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.
- 24.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 24.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando estiver explicitamente disposto em contrário.
- 24.3.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na SAAEC.
- 24.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a exata compreensão de sua proposta e a perfeita aferição de sua qualificação.
- 24.5. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.
- 24.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração da proposta ou pela apresentação de documentação exigida no presente Edital.
- 24.7. Da sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, ficando disponível para os licitantes e para a sociedade.
- 24.8. O licitante vencedor, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



24.9. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

24.10. Em razão de eventuais alterações estruturais na SAAEC, poderá haver modificações nos locais de execução do objeto deste Edital, caso em que a empresa CONTRATADA será notificada a promover as mudanças necessárias.

24.11. A adjudicação ao licitante vencedor e a homologação desta licitação pela autoridade competente não implicam direito à contratação.

24.12. É vedado à empresa CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente licitação para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da SAAEC.

24.13. No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, a SAAEC deverá ser comunicado por escrito sobre estas mudanças, e só aceitará a nova empresa se destas transformações não resultarem prejuízos à execução dos serviços, mantidas as condições de habilitação e a manutenção das condições estabelecidas no Contrato original.

24.14. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto da presente licitação e do futuro Contrato.

24.15. Será assegurado à SAAEC, ou a quem esse indicar, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização da execução do Contrato.

24.16. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

24.17. A entrega da proposta de preços implica em pleno e total conhecimento das condições dos locais para onde serão executados os serviços, bem como do Edital e seus anexos, necessários ao perfeito cumprimento da execução do Contrato.

24.21. A SAAEC poderá adiar a presente licitação ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos de indenização ou reembolso.

24.22. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com base na legislação que rege o presente certame, mencionada no preâmbulo deste Edital.

24.23. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Minuta de Contrato

Anexo IV – Modelo de Declarações

25. DO FORO

25.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro Contrato, que não puderem ser solucionadas administrativamente, será competente o Foro da comarca do Crato, no estado do Ceará, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Crato/CE, 28 de novembro de 2023

Luan Pereira Maia
Pregoeiro Oficial

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem como objetivo estabelecer condições para a Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

A finalidade é para abastecimento eventual de logradouros e/ou reservatórios em casos emergenciais de impossibilidade do fornecimento comum de água tratada, seja por força da natureza, manutenção operacional ou outros. A empresa licitante poderá executar a terceirização de parte do serviço, desde que cumprida todas as especificações e obrigações exigidas nesse termo de referência.

A base de cálculo para mensuração do valor da contratação se dará por unidade de carrada para contratação.

A empresa interessada deverá fornecer no orçamento o valor da sua carrada, incluindo deslocamento, motorista e combustível, e tudo mais que se fizer necessário para deslocamento da água potável, por conta da contratada.

A água para abastecimento será fornecida pela CONTRATADA, e deverá ser água potável com certificação do local de fornecimento.

As quantidades previstas contratadas são estimativas máximas da necessidade para um período do contrato e a SAAEC se reserva no direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - Suprir as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, no que se refere à Contratação da prestação de serviços de caminhão tanque tipo pipa, para transporte e fornecimento de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC.

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação e operacionalização de caminhão pipa se dá pela necessidade eventual da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato- SAAEC fornecimento de água em locais onde o abastecimento normal teve sua interrupção, seja por questões da natureza, como em grandes períodos de estiagem, ou por força de manutenção preventiva e corretiva, como nos casos de rompimento de adutora ou obras de ampliação e melhorias na rede de abastecimento.

Locais em que o uso constante de água é fundamental para o funcionamento, como os hospitais, por exemplo, deverão ter o respaldo e garantia do fornecimento de água contínua pela SAAEC que, mesmo tendo um caminhão pipa como recurso próprio, usa dessa licitação como garantia para que não haja, em nenhum momento, seja por qual for o motivo, a impossibilidade do abastecimento.

Tais serviços garantem a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços de fornecimento de água, essenciais ao Município do Crato/CE.

3. DA EXPECIFICAÇÃO TECNICA

3.1 Sobre as especificações técnicas e características requisitos da Autarquia para a concorrência nessa licitação, segue abaixo referências:

3.1.1 Do Tanque:

- a) Deverá preferencialmente ser de aço inox, ou revestido de produto anticorrosivo não tóxico e que não altere a qualidade da água transportada;
- b) Capacidade mínima de armazenamento de 8m³;
- c) Tampa de vedação do tanque;
- d) Laudo técnico expedido pela vigilância sanitária

3.1.2 Do Caminhão:

- a) Possuir documento de inspeção que garanta a qualidade da água possuir mangueira apropriada de no mínimo 50 metros, bomba d'água.
- b) Possuir torneira para coleta de água;
- c) Transportar exclusivamente água;
- e) Apresentar horímetro;
- f) Deverá estar identificado com os dizeres: "Água Potável", conforme Art. 15º do anexo XX da portaria de Consolidação nº 5/2017;
- g) Estar em dia com todas as normas exigidas pelo CONTRAN;
- h) Possuir tempo de uso não superior a 10 anos;
- i) Garantir que os tanques, válvulas e equipamentos dos veículos transportadores sejam apropriados e de uso exclusivo para o armazenamento e transporte de água potável (Art. 15º do Anexo XX da portaria de Consolidação Nº 5/2017);
- j) Em períodos adequados efetuar limpeza do veículo, sendo que o tanque deverá passar por higienizado e desinfecção com produtos saneantes registrados na Anvisa;
- l) Manter carroceria do veículo em pleno estado de conservação, sem a presença de ferrugem no tanque, interna e externamente, sem vazamentos, mossas ou perfurações;

3.1.3 Da Prestação do Serviço:

- a) O abastecimento com o fornecimento de água potável deve ser realizado na cidade do Crato, zona rural e nos distritos pertencentes a esta comarca, podendo ser em casas, escolas, creches, hospitais, estradas, reservatórios e demais locais em que se entenda a necessidade de atendimento emergencial.
- b) A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento de água com no máximo 12 (doze) horas quando o abastecimento ocorrer na cidade, 48 (quarenta e oito) horas quando o abastecimento ocorrer nos distritos, após solicitação, conforme Ordem de serviço;
- c) Disponibilizar o motorista para todo o tempo necessário à prestação total do serviço requisitado, 7 dias da semana;
- d) A empresa licitante poderá executar a terceirização do serviço, desde que cumprida todas as especificações e obrigações exigidas nesse Termo de Referência;

4. DO QUANTITATIVO

4.1 A quantidade estimada para execução do serviço está estimada em 187 unidade/mês, totalizando 2.250 (dois mil e duzentos e cinquenta) unidades ano.

5.1 - O valor máximo admitido para esta contratação é de aproximadamente R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais) para unidade de carrada, totalizando R\$ 927.000,00 (novecentos e vinte e sete mil reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pela SAAEC com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - A contratação destes serviços observará o que dispõem as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Lei 13.303/2016.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Será de exclusivo ônus e responsabilidade da CONTRATADA por todo e qualquer serviço realizado que não tenha sido devidamente autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo órgão solicitante, bem como alteração das especificações de serviço constantes na Ordem de Serviço;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- d) Todo e qualquer contato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, deverá ser escrito;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o SAAEC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas no Contrato;
- h) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- j) Conferir a qualidade dos serviços prestados, através do servidor designado para acompanhamento do contrato.
- k) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado;

m) Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

7.2 A CONTRATADA obriga-se a:

- a)** Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for de responsabilidade deste;
- b)** Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, a discentes, docentes, e demais servidores da SAAEC, decorrente de dolo ou culpa;
- c)** Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- d)** Realizar a manutenção dos equipamentos, seja em que grau se faça necessário, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverão ser substituídos imediatamente.
- e)** Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- f)** A CONTRATADA terá obrigatoriamente um sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permita o contato em tempo real da CONTRATANTE com o escritório da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Sem ônus para CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1 - A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados em conformidade com as solicitações encaminhadas.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 13.303/16.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será realizado conforme quantidade de carradas solicitadas e entregues, não havendo nenhum pagamento por parte da contratante, durante a vigência do contrato, se o produto não for solicitado.

10.2 - A CONTRATADA enviará à CONTRATANTE, após a prestação dos serviços os documentos abaixo relacionados.

- a) Comprovantes de Solicitação de Prestação de Serviço;
- b) Provas de regularidade Fiscais;
- c) Nota fiscal informando a quantidade de carradas fornecidas, descrições do Contrato;

10.3 - Os pagamentos serão efetuados até o 15º (decimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da SAAEC.

10.4 - Os pagamentos serão realizados de acordo com a execução dos serviços e atestado de recebimento dos mesmo por pessoa nomeada pela SAAEC.



Nº 34 @
SAAEC

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios

Crato/CE, 16 de novembro de 2023.


Luan Pereira Maia
Pregoeira Oficial da SAAEC

João Vianey Feitosa
Gerente de Abastecimento

Aprovado

José Yarley de Brito Gonçalves
Presidente da SAAEC

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

À

SAAEC/CE.

A Empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, se propõe a executar o serviço
discriminado, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação, e nos
valores abaixo:

Item	Unid.	QNT MES	QNT ANO	DESCRIÇÃO	VALOR UNID	VALOR MÊS	VALOR ANO
01	Carr adas / mês	187	2.250	Contratação da prestação de serviços especializados na locação de caminhão tanque tipo pipa, para transporte de água potável, incluindo motorista e combustível, para atender o abastecimento de comunidades na zona rural e na sede do município do Crato, atendendo as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC			

Valor global: R\$ _____

- **Validade da Proposta de Preços:**

- **Informações para assinatura do**

Contrato:

- Nome:

- Cargo:

- RG:

- CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data.

Assinatura e Nome do Representante Legal da Empresa

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br |   @saaeccratoa



Nº 36
SAAEC

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SAAEC, E A EMPRESA _____, PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE

A **SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO – SAAEC**, sociedade de economia mista, com sede Av. Teodorico Teles, nº 30 – Centro, na cidade do Crato, estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.172.885/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu(sua) Presidente, Sr(a) _____ (nome) _____, CPF/MF nº _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por _____, e a empresa _____, com sede no(a) _____, nº ____ - ° andar - _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ representada neste ato pelo(a) seu(sua) _____ (cargo) _____, Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, expedida por ____/____ e CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do objeto do Pregão na Forma Presencial nº ____/____ e, em observância ao disposto nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de _____, destinado a atender as necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, seus Anexos e demais elementos constantes do referido processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global estimado de R\$ _____.

Item	Especificação	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @saaeccratoa

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser cumprida sem ônus adicional à SAAEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando, durante a execução do Contrato, ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O disposto no subitem anterior se aplica ainda que se trate de eventos futuros e incertos.

PARÁGRAFO QUARTO - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa da execução dos serviços de que trata o objeto, correrá à conta da SAAEC, para o exercício de _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato é 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 71 da Lei 13.303/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- I** - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- II** - aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- III** - impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SAAEC em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- IV** - omissão ou atraso de providências a cargo da SAAEC, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 O abastecimento com o fornecimento de água potável deve ser realizado na cidade do Crato, zona rural e nos distritos pertencentes a esta comarca, podendo ser em casas, escolas, creches, hospitais, estradas, reservatórios e demais locais em que se entenda a necessidade de atendimento emergencial.

5.2 A CONTRATADA deverá realizar o abastecimento de água com no máximo 12 (doze) horas quando o abastecimento ocorrer na cidade, 48 (quarenta e oito) horas quando o abastecimento ocorrer nos distritos, após solicitação, conforme Ordem de serviço;

5.3 Disponibilizar o motorista para todo o tempo necessário à prestação total do serviço requisitado, 7 dias da semana;

5.4 A empresa licitante poderá executar a terceirização do serviço, desde que cumprida todas as



especificações e obrigações exigidas nesse Termo de Referência;

5.5 Estar devidamente em dias com as taxas da agência reguladora de trânsito.

5.6 A CONTRATANTE, emitirá ordem de serviço a CONTRATADA, informando a demanda do serviço e a CONTRATADA terá prazo conforme item **5.2** para execução, durante 7 dias da semana.

CLAUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATADA

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Substituir imediatamente, a pedido da Administração, o empregado que não estiver prestando os serviços de acordo com as normas da CONTRATANTE, respondendo por quaisquer ocorrências no decorrer do período em que for de responsabilidade deste;
- b) Responder por danos materiais e/ou morais causados, por pessoal encarregado da execução dos serviços, a discentes, docentes, e demais servidores da SAAEC, decorrente de dolo ou culpa;
- c) Todas as providências judiciais ou extrajudiciais para solução de questões vinculadas e danos causados a terceiros serão de responsabilidade da CONTRATADA e tomadas em seu próprio nome e às suas expensas;
- d) Realizar a manutenção dos equipamentos, seja em que grau se faça necessário, sendo de inteira responsabilidade da empresa contratada, no caso de defeitos, deverão ser substituídos imediatamente.
- e) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade;
- f) A CONTRATADA terá obrigatoriamente um sistema de comunicação (telefonia celular, rádio comunicação, etc.) que permita o contato em tempo real da CONTRATANTE com o escritório da CONTRATADA durante a execução dos serviços. Sem ônus para CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir do Contratado o fiel cumprimento deste Termo de Referência Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- b) Será de exclusivo ônus e responsabilidade da CONTRATADA por todo e qualquer serviço realizado que não tenha sido devidamente autorizado por Ordem de Serviço assinada pelo órgão solicitante, bem como alteração das especificações de serviço constantes na Ordem de Serviço;
- c) Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato;
- d) Todo e qualquer contato entre a CONTRATANTE e CONTRATADA, deverá ser escrito;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços especificados neste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus para o SAAEC, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas;
- g) Efetuar o pagamento dos valores dentro das condições estabelecidas na no Contrato;
- h) Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados com uniforme e crachás;
- i) Comunicar oficialmente à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;



SOCIEDADE ANÔNIMA DE
ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

- j) Conferir a qualidade dos serviços prestados, através do servidor designado para acompanhamento do contrato
- k) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos necessários à execução dos serviços objeto do Contrato;
- l) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares, quando for o caso;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- i) Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais;
- j) Permitir o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações;
- k) Comunicar oficialmente à CONTRATADA as falhas detectadas;
- l) A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinado;
- m) Exercer a fiscalização dos serviços contratados através de servidor especialmente designado para acompanhamento do Contrato, na forma prevista na Lei n.º 13.303/16 e alterações posteriores, atestando as respectivas faturas emitidas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado até o 15º (decimo quinto) dia útil, após encaminhamento de fatura dos serviços executados. Devendo este está munido de:
 - Relatório de serviços executados, acompanhados de Ordem de serviços emitidas pelo departamento competente, devidamente assinado pelo responsável da demanda e executor do serviço, bem como a aprovação do seu relatório;
 - Nota fiscal (duas vias) expressando a quantidade de serviços executados, dados do Pregão e contrato;
 - Comprovantes de quitações fiscais.
- b) Os Valores a serem pagos pela CONTRATANTE correspondem exclusivamente aos serviços executados e comprovados, mediante relatório atestado pelo setor solicitante;
- c) A CONTRATADA optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, fica dispensada das retenções, conforme dispuser as normas vigentes.
- d) Fica a CONTRATADA obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES.
- e) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada.
- f) O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 81 da Lei nº 13.303/2016, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

- a) A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do serviço até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | f @ @saaeccratoa



b) Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei nº 13.303/2016, bem como no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA, no curso da execução do Contrato, sujeitar-se-á às seguintes penalidades, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I - na ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto, assim considerado pelo CONTRATANTE, hipótese em que responderá pela inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ainda ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

II - poderão ser aplicadas, ainda, as seguintes sanções, nas hipóteses em que houver rescisão unilateral do Contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das multas cabíveis, nos termos dos incisos anteriores:

a) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com SAAEC, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nos itens I, alínea “a”, e II desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item I, alínea “b”, facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor de Financeiro do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, ou será descontado por ocasião do pagamento a ser efetuado pela SAAEC, podendo ainda ser descontado da garantia oferecida ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas e/ou outras penalidades somente poderão ser relevadas nos casos para os quais a CONTRATADA não tenha, de qualquer forma, concorrido ou dado causa, devidamente comprovados por escrito e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os casos de que trata o item anterior, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos contados de sua verificação e apresentar os documentos da respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO QUINTO - O CONTRATANTE, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação mencionados no Parágrafo Quarto, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, oferecendo por escrito as razões de sua eventual aceitação ou recusa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O serviço contratado será executado CONFORME Ordem de Serviço, emitido pela CONTRATANTE, a contar da data da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de segunda a domingos, conforme demanda pelo setor solicitante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do(s) serviço(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Sociedade de Economia Mista, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



- a) - A SAAEC definirá, a seu critério o local em que o proponente irá realizar os serviços, podendo remanejá-lo a qualquer tempo obedecendo ao objeto da licitação;
- b) A computação de horas se refere tão somente a execução do serviço, as horas referente ao deslocamento é de responsabilidade somente do contratado;
- c) O combustível ficará por conta da Contratada;
- d) As despesas com as manutenções da máquina correrão por conta do contratada;
- e) O veículo deve está em perfeito estado de uso, podendo este ser solicitado a troca imediata, ao verificar que o referido equipamento não possui condições de executar o serviço.
- f) poderá ser solicitado pela SAAEC mais se um maquinário no mesmo local ou em locais distinto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste Contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão administrativa determinada por ato unilateral, Parágrafo Primeiro, alínea "a", será na incidência dos casos abaixo elencados, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- m) a supressão, por parte da Sociedade Anônima, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016;
- n) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e



mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
o) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
p) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

I - O presente Contrato fundamenta-se:

- a) na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006;
- b) subsidiariamente, na Lei nº 13.303/2016.

II - O presente Contrato vincula-se aos termos:

- a) do Edital do Pregão Presencial nº, e seus anexos;
- b) da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, na forma prevista no art. 48, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Crato, no estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, o qual, depois de lido, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas, abaixo nomeadas.

_____, de _____ de 20__.

PELO CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:
ASSINATURA CPF/MF

PELA CONTRATADA
ASSINATURA CPF/MF



Nº 43 @
SAAEC

DECLARAÇÕES

CRENCIAMENTO

A empresa _____, com sede em _____ - _____, na Rua/Av _____, no _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o no _____, pela presente CREDENCIA o Sr. _____, portador do documento de Identidade no _____ e CPF n o _____, para representá-la na Licitação supra mencionada, promovida pela SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO- SAAEC, outorgando-lhe poderes para concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar todo o processo Licitatório n° _____ objetivo _____ até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de Licitações, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Cidade, _____ de _____ de _____

Assinatura

SOCIEDADE ANÔNIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO

Av. Teodorico Teles, 30 - Centro - Crato-CE | CEP: 63.100-161 | CNPJ: 07.172.885/0001-55

☎ 88 3523.2044 | 99928.0974 | www.saaeccrato.com.br | 📱 @saaeccratoa



Nº 249 @
SAAEC

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "a", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., utilizamo-nos da presente para declarar, sob as penalidades legais cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação e que tem pleno conhecimento e concordância com os termos e condições deste Edital.

Desde já, também declaramo-nos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

..... (.....), de de

Em cumprimento ao estabelecido na alínea "b", do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº., e para fins do disposto para fins do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, declaramos que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Atenciosamente,

REPRESENTANTE LEGAL
IDENTIDADE/ASSINATURA/CARGO/FUNÇÃO
EMPRESA LICITANTE/CNPJ



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins na alínea “c” do item 8.4 do Edital de Licitação na modalidade Pregão nº....., que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....
(data)

.....
(representante legal)



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.2.1 do Edital do Pregão nº....., sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS. 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.